

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
LEI Nº 468 DE 06 DE JUNHO DE 2018**

Institui o calendário oficial dos feriados e possíveis pontos facultativos municipais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os dias de feriados municipais e de possíveis pontos facultativos para o calendário anual do município de Montanhas, estado do Rio Grande do Norte. Para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Ficam estabelecidos como feriados municipais as seguintes datas:

I – 06 de janeiro, Dia de Santos Reis;

II – 24 de junho, Dia de São João Batista Padroeiro Municipal;

III – 20 de julho, Emancipação Política;

IV – 20 de novembro, Dia da Consciência Negra – Lei Municipal Nº 360/2010;

V – 13 de dezembro, Dia de Santa Luzia Padroeira do Sítio Ingá.

Art. 3º - Ficam estabelecidos como pontos facultativos, mediante a publicação de decreto pelo Executivo Municipal as seguintes datas:

I – Segunda feira de Carnaval;

II – 13 de junho, Dia de Santo Antônio Padroeiro do Bairro Cidade Nova;

III – 29 de junho, Dia de São Pedro Padroeiro do Bairro Boa Esperança;

IV – 19 de julho, Dia das Crenças Evangélicas – Lei Municipal Nº 383/2011;

V – 29 de agosto, Dia da Crença Católica;

VI – 29 de setembro, Dia de São Miguel Padroeiro do Sítio São Miguel.

Art. 4º - Os feriados declarados em Lei Federal ou Estadual, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta.

Art. 6º - Caberá aos Secretários Municipais, Coordenadores e Diretores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Câmara Municipal, Montanhas/RN em 06 de junho de 2018.

JOSIAS LEANDRO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

**Publicado por:**  
MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE  
**Código Identificador:** 42897040

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 06 de Junho de 2018. Edição 0394.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>